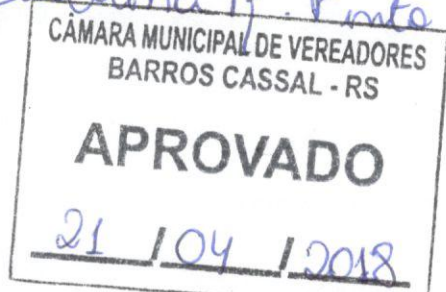


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e Lei nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.



Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 3.184.000,00 (TRES MILHÕES CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 –HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0305.0.007 – Pavimentação Afáltica Avenida Maurício Cardoso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$3.184.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$3.184.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes da operação contratada junto ao Banco Badesul autorizado pela Lei 1.137 de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Pavimentação Afáltica Avenida Maurício Cardoso*”, no valor de R\$3.184.000,00 (três milhões centro e oitenta e quatro mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

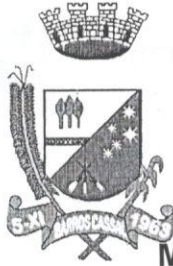
II – Fica atualizado o valor da operação, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Pavimentação Afáltica Avenida Maurício Cardoso”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal/RS, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 102, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para a aplicação dos recursos a serem recebidos do Banco Badesul, conforme Lei 1.137, de 04 de Abril de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal/RS, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.